



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.339 DE 2022.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2022

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 83/2022

PROJETO DE LEI Nº: 1.339/2022

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO – PREFEITO.

AUTORA DA EMENDA: VEREADORA KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.339/2022, que passa a constar com a seguinte redação:

~~Artigo 1" — Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor do Piso Salarial a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).~~

Artigo 1" - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor do Piso Salarial a ser de dois salários mínimos.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2022.


KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA - PV



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta vem no intuito de adequar o projeto de lei 1339/2022 a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 que instituiu o piso de dois salários mínimos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vejamos:

“Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

...

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2022.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA - PV